

Assunto: **Re: Dúvida referente ao item 8.2.4 - Edital Pregão Presencial 001/2020**

De: <ssprev@saosebastiao.sp.gov.br>

Para: Gcaspp Consultoria e Sistemas <contabil@gcaspp.com.br>

Data: 24/11/2020 11:34



Prezado Sr. Antonio Rogério Pereira

Considerando o recebimento de questionamento ao Edital do Pregão Presencial nº001/2020, Processo 4790/2020, pela empresa GCASPP Consultoria e Sistemas para RPPS na manhã do dia 23 de novembro de 2020.

Dos fatos.

A empresa questionante apresentou tempestivamente os fatos que segundo entendimento da mesma merecem análise no tocante ao item 8.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA para melhor entendimento e assim apresentaremos nossa perspectiva sobre os fatos

-

Item 8.2.4.1.2

Em análise junto ao aludido Edital, a Lei 8.666/93 e a sumula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e visando a ampla participação no certame, o edital será retificado em seu item 8.2.4.1.2, conforme a seguir:

Onde **se lê:**

8.2.4.1.2. Prova de Capacidade Técnica Profissional, mediante comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional(is) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste Pregão, especialmente serviços de instalação, implantação, migração de dados, suporte e treinamento de usuários, aqui consideradas como as parcelas de maior relevância do objeto do certame e equivalentes a cerca de 50% do objeto pretendido (Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo):

Leia-se:

8.2.4.1.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da prestação dos serviços, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições dos serviços. O(s) atestados(s) deverá (ão) estar em nome da empresa proponente e indicar os sérvios de objeto similar ao licitado;

8.2.4.2 – Essa exigência é outro atestado emitido pelo Órgão emitente ou é uma Declaração da empresa licitante? Indicação das instalações é a sede da empresa ou o Instituto de São Sebastião? Aparelhamento a ser utilizado como Notebook etc.? Os nomes do pessoal técnico deverá constar nesta declaração?

O item 8.2.4.2 é bem claro quanto a sua solicitação. O mesmo devera ser emitido pela empresa licitante.

Atenciosamente

Adilson Ferreira de Moraes.

Diretor Presidente

SÃO SEBASTIÃO PREV

Em 23/11/2020 09:43, Gcaspp Consultoria e Sistemas escreveu:

Bom dia Prezados !!

Com referência ao item 8.2.4 solicitamos a gentileza da orientação e/ou revisão conforme entendimento desta respeitada Comissão como segue:

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para **DESENVOLVIMENTO, LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SOFTWARE**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação da prestação dos serviços, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento;

8.2.4.1.1. Entende-se por pertinente e compatível os serviços com a comprovação de que a licitante detém experiência em serviços de instalação, implantação, treinamento e manutenção de sistemas de informática, compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto do certame, ou seja, o fornecimento de licença de uso de softwares por tempo determinado;

8.2.4.1.2. Prova de Capacidade Técnica Profissional, mediante comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional(is) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica pela execução de

serviços de características semelhantes ao objeto deste Pregão, especialmente serviços de instalação, implantação, migração de dados, suporte e treinamento de usuários, aqui consideradas como as parcelas de maior relevância do objeto do certame e equivalentes a cerca de 50% do objeto pretendido (Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo):

8.2.4.2. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados que deverá ser feita através de declaração da própria empresa, em papel timbrado se houver, onde conste razão social, endereço completo, CNPJ e I.E., telefone para contato, e devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

8.2.4.3. O(s) atestado(s) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, ou mesmo cópia simples desde que acompanhada do original, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, descrição dos serviços executados e as áreas atendidas.

8.2.4.1.2 - Esse atestado será em nome da empresa e não dos profissionais, correto ?

8.2.4.2 - Essa exigência é outro atestado emitido pelo Órgão emitente ou é uma Declaração da empresa licitante ? Indicação das instalações é a sede da empresa ou o Instituto de São Sebastião ? Aparelhamento a ser utilizado como Notebook etc ? Os nomes do pessoal técnico deverá constar nesta declaração ?

Certo a atenção, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

ANTONIO ROGÉRIO PEREIRA
Sócio Administrador
GCASPP Consultoria e Sistemas para RPPS
Rua Henry Ford, 96 - Presidente Altino - Osasco-SP
Fone:- (11) 2284-3300
www.gcaspp.com.br

